



14777272

08019.000513/2021-66



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

 DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
 DIRETORIA EXECUTIVA
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

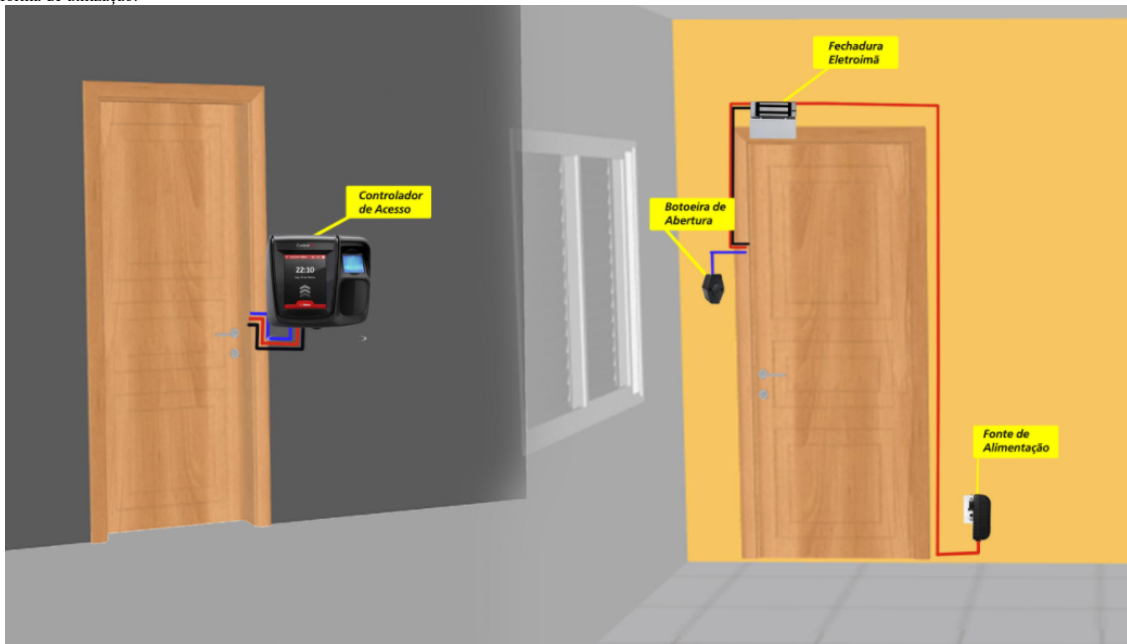
1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de identificador biométrico digital, sistema controle de acesso, fechadura eletromagnética e fechadura digital destinados à Divisão de Segurança e Divisão de Inteligência da Penitenciária Federal em Mossoró/RN - PFMOS, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto deste Projeto Básico apresenta os seguintes quantitativos e especificações, conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD (13874200, 13932552):

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CATMAT	DEMANDANTE	QUANTITATIVO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL Garantia de 3 (três) anos; Leitor biométrico digital óptico de 500 DPI; Identificação de usuários através de senha numérica; Software web integrado; Display com tela sensível ao toque; 01 (uma) porta RS-485; 01 (uma) porta USB; 01 (uma) porta Ethernet; Proteção IP65; Entrada e saída Wiegand; Relé de saída; 01 (uma) entrada para botoceira; 01 (uma) entrada para sensor de abertura; Registro de acessos: mínimo 80.000; Capacidade de armazenamento para, no mínimo, 1500 digitais; Capacidade de armazenamento para, no mínimo, 5.000 usuários. Modelo de referência: Idflex Pro; Intelbras SS420; ou similar; Acessórios: <u>Deve acompanhar todos os módulos necessários para interligação à fechadura eletroímã.</u> <u>Deve acompanhar Fonte de alimentação ininterrupta - detalhes mínimo:</u> Modelos de referência: fonte Intelbras FA 1220S; fonte IPEC nobreak; ou similar; Tensão de entrada aproximada: 90 a 240 Vac - 60Hz; Tensão de saída aproximada: 13,8 a 14,4 Vdc; Corrente de saída: 2A; Potência carga nominal aproximada: 28W; Saída NA para fechadura eletromagnética: sim; Saída temporizada: sim; Carregador chaveado: sim; Proteção: contra curto-circuito, sobrecarga e polaridade; Acionamento de relé: por contato NA e comando de 12 a 24V; Bateria: 01 (uma) 12V, 7Ah.	UNIDADE	460301	DISED/MOS - DINT-MOS	30	A ser definido na pesquisa de mercado.
2	SISTEMA CONTROLE ACESSO Garantia de 3 (três) anos; Deve ser compatível com o item 01; Quantidade de usuários: 5.000; Quantidade de equipamentos vinculados: 100 dispositivos; Cadastro remoto de biometria; Monitoramento em tempo real; Alerta de pânico e lista negra; Controle de visitantes; Notificações por e-mail; Bloqueio temporário; Gerenciamento de perfil de acesso; Abertura remota de portas; Modelo de referência: IDSecure Enterprise; SoapAdmin 3.5; ou similar. Compatibilidade com o Windows 8 (32 bits e 64 bits) e Windows 10 (32 bits e 64 bits).	UNIDADE	121800	DISED/MOS - DINT-MOS	01	A ser definido na pesquisa de mercado.
3	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA fechadura magnética (eletroímã) para porta, com kit de material de instalação e fixação.	UNIDADE	133809	DINT-MOS	05	A ser definido na pesquisa de mercado.
4	FECHADURA DIGITAL fechadura digital, material aço, acabamento aço escovado, largura 65, comprimento 200, altura 70, alimentação pilhas aa, tipo abertura senha numérica, cadastro 3 códigos (senhas) de 3 até 8 dígitos, características adicionais função de visualização noturna/permite incluir ou, sistema de operações suspeitas fica fora do ar por 3 minutos após a quinta tentativa.	UNIDADE	286239	DINT-MOS	01	A ser definido na pesquisa de mercado.

Detalha-se abaixo a forma de utilização:



2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em virtude da obsolescência dos equipamentos de controle de acesso da plataforma Bosch, da nossa Unidade Prisional, os identificadores biométricos já existentes encontram-se inoperantes o que tem comprometido a segurança da nossa unidade, com dificuldades no trancamento de portas e controle do tráfego de pessoas na área de segurança máxima da PFMOS.

2.2. A aquisição do objeto pretendido tem como finalidade melhorar o controle de acesso e a estrutura de segurança nas dependências da Penitenciária Federal em Mossoró, de forma a mitigar os riscos a setores estratégicos, proporcionando um controle mais eficiente e rigoroso de ingresso nas áreas de segurança máxima.

2.3. Portanto, faz-se necessária a aquisição dos itens solicitados para otimização da segurança desta Penitenciária Federal.

2.4. O objeto demandado está alinhado ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC/DEPEN) do exercício 2021, conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD (13874200, 13932552) e DESPACHO Nº 56/2021/AGOFI-MOS/SEAD-MOS/DIPF-MOS/PMFOS/DEPEN/MJ (13922116), acostados aos autos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento adotado neste Projeto Básico fundamenta-se no inciso II do Artigo 24º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Portaria nº 279 de 17 de julho de 2020, da Diretora do Departamento Penitenciário Nacional, que subdelegou aos Diretores das Penitenciárias Federais a autorização de procedimentos de dispensa de licitação, bem como praticar demais atos destinados a aprovar projetos básicos e termos de referência elaborados pelas áreas subordinadas.

4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Os requisitos ambientais deverão ser observados, no que couber, de forma a estarem em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme disposições da IN nº 1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

4.2. Os materiais devem ser, preferencialmente, constituídos, em todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, e acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima do permitido.

5. DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. As descrições e especificações do objeto encontram-se no item 1.2 deste Projeto Básico.

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência estimado para esta contratação será apurado por pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente, o qual servirá de base para o lançamento em cotação eletrônica de preços.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, contendo os seguintes itens:

7.1.1. nome do representante legal da empresa;

7.1.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

7.1.3. valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.3.1. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

7.1.4. prazo de vencimento da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**;

7.1.5. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

7.1.6. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

7.1.7. garantia do objeto contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme este Projeto Básico.

7.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Projeto Básico, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

7.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

7.4. A oferta deverá ser precisa e limitada, rigorosamente, ao objeto deste Projeto Básico, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a seleção a ter mais de um resultado.

7.4.1. **Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação, salvo para redução do preço após negociação.**

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e serão entregues em até **20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, na sede da Penitenciária Federal em Mossoró, situada na Rodovia RN-15, KM-12, Zona Rural de Mossoró-RN, em dia de expediente, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00. A empresa deverá comunicar, com **72 horas de antecedência**, a data e o horário previstos para a entrega do objeto, pelo telefone (84) 3324-7578.

8.1.1. Se porventura a CONTRATADA declarar a impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido no item 8.1, a área demandante deverá ser consultada sobre possibilidade de prorrogação, dentro dos limites estabelecidos na legislação pertinente.

8.2. Todos os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa, contendo o número da Nota de Empenho emitida pela Penitenciária Federal em Mossoró.

8.3. Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade e constar referência da marca do fabricante, se necessário.

8.4. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidor do DEPEN, devidamente designado, conforme art. 67, da Lei 8.666/93, com objetivo de verificar a conformidade das especificações constantes neste Projeto Básico, sendo recebido:

8.4.1. **Provisoriamente** - no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

8.4.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega do material foi efetuada em desacordo com o especificado na proposta, bem como com algum defeito ou de forma incompleta, será interrompido o prazo de recebimento, após a notificação por escrito à empresa fornecedora.

- 8.4.1.2. Após o recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias** para providenciar a substituição dos itens defeituosos, suportando todos os custos de sua realização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.4.2. **Definitivamente** - no prazo de **10 (dez) dias** úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. Caberá ao servidor designado rejeitar total ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais e novos, assim considerado de primeiro uso.
- 8.6. Caso o produto seja rejeitado, esse ficará à disposição da CONTRATADA para retirada pelo prazo de **30 (trinta) dias**, caso contrário reputar-se-á como abandonado.
- 8.7. A fiscalização do DEPEN não anula nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 8.8. A empresa vencedora deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, as razões que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e com a devida comprovação do motivo.
9. **DAS GARANTIAS DO OBJETO**
- 9.1. A CONTRATADA deverá oferecer Garantia Técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.1. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da contratante.
- 9.1.2. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.
- 9.2. Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 9.3. No caso dos materiais que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da data da substituição.
- 9.4. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, se necessário.
10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, recebendo, assim, o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas e/ou irregularidade no fornecimento do material, para que seja substituído, reparado ou corrigido; e fixando prazo para a sua correção, quando for o caso;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação aplicável;
- 10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.
- 10.7. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou que porventura tenham sido danificados no momento do transporte, durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.
- 10.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 10.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;
11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua respectiva proposta, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 11.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Projeto Básico;
- 11.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo DEPEN, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 11.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Projeto Básico, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 11.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.7. Substituir no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após recebimento da notificação de todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia.
- 11.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da PFMOS;
- 11.1.9. Manter os seus empregados devidamente identificados com crachá quando do fornecimento dos materiais na PFMOS;
- 11.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da PFMOS, quando ocasionadas por seus funcionários, durante a entrega;
- 11.1.11. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, nas dependências da PFMOS.
- 11.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.
12. **DAS SUBCONTRATAÇÕES**
- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.
13. **DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**
- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
14. **DO PAGAMENTO**
- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.
- 14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 15.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.7. Não mantiver a proposta.
- 15.8. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.8.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 15.8.2. Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
- 15.8.2.1. Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.9. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.9.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 15.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999
- 15.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
16. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021 a cargo da Diretoria Executiva, do Departamento Penitenciário Federal.
17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação da obrigação, objeto deste Projeto Básico, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.
- 17.2. A nota de empenho terá força de contrato conforme prevê o parágrafo 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 17.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e legislação correlatas.

Mossoró - RN, 27 de maio de 2021.

JANISON BASILIO DE SOUSA
Agente Federal de Execução Penal

Mossoró - RN, 27 de maio de 2021.

DE ACORDO, Aprovo o presente Projeto Básico.

NILTON SOARES DE AZEVEDO
Diretor da Penitenciária Federal em Mossoró



Documento assinado eletronicamente por **Janison Basílio de Sousa, Agente Federal de Execução Penal**, em 27/05/2021, às 12:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON SOARES DE AZEVEDO, Diretor(a) da Penitenciária Federal de Mossoró/RN**, em 27/05/2021, às 17:18, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14777272** e o código CRC **D936B48B**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

